ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

LEI Nº 3.955 DE 17 DE ABRIL DE 2000

Publicado em 17/04/2000
Wellington Alves Valente
Chefe de Gabinete Interino
Port. nº 486, 9x

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a doação de veículos à Obra Kolping do Brasil e expede outras providências.

O Povo do Município de Parauapebas, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do veículo Gol – placa nº JUS 0630, chassi 130033, Patrimônio nº 15559, e do veículo Kombi – placa JTV 1886, chassi 005356, ambos de propriedade do Município de Parauapebas, à Obra Kolping do Brasil – Centro Profissionalizante Sophie Link- Parauapebas.

Parágrafo Único - Caberá ao órgão donatário Obra Kolping do Brasil – Centro Profissionalizante Sophie Link – Parauapebas, a responsabilidade de promover quaisquer providências que se fizerem necessárias à plena efetuação da doação referida no caput deste artigo.

Art. 2º - Os veículos doados são para fins de pesquisa e aperfeiçoamento técnico em cursos de mecânica de automóvel promovidos pelo órgão donatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 17 de abril de 2000

Ana Isabel Mesquita Salmen
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Fazendo a cidade da sua vida melhor.